



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: Lei 219/78
N.º 219/78
Data: 27-12-78

Autoriza o Poder Executivo a assinar
Convênio com Inan - Sesab - Funesb.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Simões Filho, autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição-Inan, Secretaria de Saúde da Bahia-Sesab e Fundação de Saúde da Bahia - Funesb com o fim de desenvolver o Programa de Suplementação Alimentar Supervisionado no Município.

Art. 2º - Os recursos de apoio ao Programa são os constantes do orçamento Municipal de 1979, da Divisão de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Simões Filho, 27 de dezembro de 1978.

Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito

Reg. n° ges 148
e 1480 do U.V.
n.º 01 de Registro
de Lei em.

Edvaldo Nunes Passos
Secretário

02/01/79